



PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 183, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

Estabelece o novo modelo de gestão para a Administração Pública Municipal, dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

TÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DO MODELO DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 1º A nova estrutura organizacional da Administração Pública Municipal é a constante desta Lei e está baseada:

I – na desburocratização, simplificando e aperfeiçoando os procedimentos internos e externos;

II – na descentralização e na desconcentração da administração e da prestação dos serviços públicos, colocando-os mais próximos do cidadão e garantindo a estes eficiência e efetividade;

III – na transparéncia administrativa, permitindo a participação ativa da sociedade na definição das prioridades e na execução dos programas municipais;

IV – na responsabilidade fiscal, através do planejamento público e do equilíbrio financeiro, buscando atingir maior economicidade na realização das despesas; e,

V – na autoridade e responsabilidade, com o comprometimento dos agentes públicos na execução de atos de gestão e de governo.

Art. 2º A execução das atividades da Administração Pública Municipal será centralizada, descentralizada e desconcentrada.

§ 1º O Poder Executivo poderá utilizar a delegação de competência como instrumento de descentralização e desconcentração administrativas, com o objetivo de assegurar rapidez às decisões.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 2º É facultado ao Prefeito e aos Secretários Municipais delegar atribuições aos dirigentes de órgãos/entidades a eles jurisdicionados, subordinados ou vinculados, para a prática de atos administrativos, observados os limites legais de suas competências.

§ 3º O ato de delegação de que tratam os §1º e §2º deste artigo, indicará o embasamento jurídico, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação.

Art. 3º A fim de promover a distribuição dinâmica, racional e eficiente dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal, ficam criadas 7 (sete) Administrações Regionais de forma a atender, em caráter essencial, os setores e bairros da cidade, de forma descentralizada, nos termos do art. 17, da Lei Orgânica do Município.

§ 1º As Administrações Regionais terão por atribuições planejar, coordenar e executar atividades e serviços de interesse público em sua área de abrangência físico-territorial, funcionando como unidades de integração entre os Órgãos/Entidades municipais no atendimento às demandas da comunidade, nas suas respectivas áreas de atuação, em especial: posturas, meio ambiente, trânsito, vigilância em saúde, assistência social, limpeza urbana, iluminação, infra-estrutura, educação, cultura, esporte e lazer.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo definirá a área de abrangência físico-territorial e estabelecerá normas complementares que determinarão a descentralização e a desconcentração dos serviços públicos municipais no âmbito das Administrações Regionais.

§ 3º A implantação das Administrações Regionais criadas por esta Lei, ocorrerá de forma gradual e se dará após a sua estruturação, por ato do Chefe do Poder Executivo.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º A estrutura organizacional do Poder Executivo compõe-se de órgãos /entidades de administração direta e indireta, sendo:

I – Administração Direta compreendendo os Órgãos de Assistência e Assessoramento Direto e Imediato ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, a Procuradoria Geral do Município, a Controladoria Geral do Município, as Secretarias Municipais e as Administrações



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Regionais;

II – Administração Indireta compreendendo as entidades descentralizadas, dotadas de personalidade jurídica própria.

Parágrafo único. As entidades compreendidas na Administração Indireta são vinculadas à Secretaria Municipal, em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade, nos termos do jurisdicionamento fixado nesta Lei.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Goiânia, compõe-se dos seguintes órgãos e entidades:

I – Administração Direta

1. Órgãos de Assistência e Assessoramento Direto e Imediato ao Prefeito:

- 1.1 Gabinete do Prefeito;
- 1.2 Assessoria de Imprensa;
- 1.3 Assessorias Especiais de Gabinete;
- 1.4 Gabinete de Expediente e Despachos;
- 1.5 Assessoria de Políticas para Afrodescendentes;
- 1.6 Assessoria de Políticas para a Mulher; e,
- 1.7 Assessoria de Políticas para a Juventude.

2. Órgãos de Assessoramento e Controle:

- 2.1 Secretaria do Governo Municipal;
- 2.2 Secretaria Municipal de Comunicação;
- 2.3 Controladoria Geral do Município; e
- 2.4 Procuradoria Geral do Município.

3. Órgãos de Planejamento, Administração e Finanças:

- 3.1 Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;
- 3.2 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; e
- 3.3 Secretaria Municipal de Finanças.

4. Órgãos de Execução:

- 4.1 Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
- 4.2 Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 4.3 Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.4 Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

- 4.5 Secretaria Municipal de Habitação;
- 4.6 Secretaria Municipal de Cultura;
- 4.7 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- 4.8 Secretaria Municipal de Turismo;
- 4.9 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura; e
- 4.10 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

II – Administração Indireta:

- 1. Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade;
- 2. Agência da Guarda Municipal de Goiânia;
- 3. Agência Municipal de Obras;
- 4. Agência Municipal do Meio Ambiente;
- 5. Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia;
- 6. Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia;
- 7. Companhia de Urbanização de Goiânia; e
- 8. Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia.

Parágrafo único. Os Conselhos Municipais, órgãos auxiliares, nos termos do art. 23, da Lei Orgânica do Município, permanecem inalterados, integrando a Administração Municipal, de acordo com a legislação específica que os instituíram.

Art. 6º Ficam vinculadas aos órgãos abaixo indicados, para efeito de supervisão, fiscalização e controle, as seguintes entidades da Administração Indireta:

I – à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

- a) Instituto de Previdência dos Servidores Municipais Goiânia; e,
- b) Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia.

II – à Secretaria do Governo Municipal:

- a) Agência da Guarda Municipal de Goiânia;
- b) Agência Municipal do Meio Ambiente.

III – à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura:

- a) Agência Municipal de Obras; e,
- b) Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 1º Os Órgãos de Assessoramento Direto e Imediato ao Prefeito vinculam-se, para fins de suporte administrativo e financeiro, à Secretaria do Governo Municipal.

§ 2º Os Órgãos de Deliberação Coletiva e Fundos Municipais vinculados aos órgãos extintos ou transformados por esta Lei permanecerão desempenhando suas finalidades e competências legais, junto àqueles que absorverem a execução das políticas e atividades pertinentes às suas áreas de atuação.

§ 3º A representatividade dos Órgãos/Entidades extintos ou transformados por esta Lei nos Conselhos Municipais a eles vinculados ocorrerá, automaticamente, pelos órgãos/entidades que os sucederem em suas finalidades e competências.

TÍTULO III DAS ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS

Art. 7º Passam a denominar-se, ficando alteradas em virtude da nova estrutura organizacional instituída por esta Lei:

- a) Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a atual Secretaria Municipal de Planejamento;
- b) Controladoria Geral do Município, a atual Auditoria Geral do Município, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo;
- c) Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, a atual Secretaria Municipal de Obras;
- d) Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, a autarquia Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes;
- e) Agência Municipal de Obras, a autarquia Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia; e,
- f) Agência da Guarda Municipal de Goiânia, a autarquia Superintendência da Guarda Municipal de Goiânia.

Parágrafo único. Em decorrência das alterações na denominação dos Órgãos/Entidades constantes das alíneas “b”, “d”, “e”, e “f”, deste artigo, passam, respectivamente, seus titulares a denominar-se: Controlador Geral do Município, Presidente da Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, Presidente da Agência Municipal de Obras e Presidente Comandante da Guarda Municipal de Goiânia.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 8º A Agência Municipal de Obras, entidade autárquica, dotada de personalidade jurídica própria, autonomia administrativa, patrimonial e financeira, terá por finalidades a execução de obras e serviços públicos, relacionados com o desenvolvimento físico-territorial da cidade de Goiânia.

Art. 9º As novas estruturas organizacionais básicas dos Órgãos/Entidades instituídos ou alterados pela presente Lei e respectivos cargos em comissão de direção e de assessoramento são os criados e classificados na forma prevista nos Anexos I ao XVII, desta Lei.

Parágrafo único. Ficam, automaticamente, mantidas as estruturas organizacionais e respectivos cargos de direção e assessoramento dos Órgãos e Entidades que não foram alterados ou revogados por esta Lei, especialmente os constantes da Lei nº 8.537/07 e Anexos e da Lei Complementar nº 180/08, com as alterações desta Lei.

Art. 10. As classificações, categorias, simbologias e valores da remuneração dos cargos comissionados e das gratificações de funções de confiança da Administração Municipal são os constantes do Anexo IX, da Lei nº 8.701/08, com as alterações desta Lei.

Parágrafo único. Os Presidentes das Autarquias e os titulares da Procuradoria Geral do Município, da Controladoria Geral do Município e o Chefe de Gabinete do Prefeito, serão remunerados na forma de Subsídio, no valor previsto para os Secretários Municipais, na forma da legislação específica em vigor.

Art. 11. Ficam extintos os seguintes Órgãos/Entidades municipais:

I – Órgãos de Assistência e Assessoramento Direto e Imediato ao Prefeito:

- a) Secretaria Legislativa;
- b) Secretaria Extraordinária;
- c) Secretaria de Ação Integrada;
- d) Secretaria Especial
- e) Gabinete Civil
- f) Gabinete Militar;
- g) Assessorias Especiais;
- h) Assessoria Jurídica Especial; e,
- i) Assessoria para Assuntos Comunitários.

II – Órgão de Execução:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

a) Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, sendo transferidas todas as suas competências para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e para a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, alteradas por esta Lei; e,

III – Administração Indireta:

a) a autarquia Parque Mutirama de Goiânia, sendo transferidas todas as suas competências para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; e,

b) a Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia, sendo transferidas todas as suas competências para a Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º Em decorrência do disposto neste artigo, ficam, igualmente, extintos todos os cargos de Secretário Municipal e de Assessores titulares das referidas Pastas, bem como todas as unidades integrantes de suas estruturas organizacionais e respectivos cargos em comissão de direção e assessoramento, sub-unidades e gratificações de funções de confiança de chefia.

§ 2º Os bens, direitos e obrigações da Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia e do Parque Mutirama de Goiânia deverão ser transferidos e incorporados ao patrimônio do Município.

§ 3º Os Órgãos/Entidades criados ou transformados nos termos desta Lei, continuarão a dar execução aos convênios, contratos e outros acordos em vigor, que estavam sob a responsabilidade dos Órgãos/Entidades extintos, de acordo com as suas novas competências.

§ 4º Os bens móveis e imóveis dos Órgãos/Entidades extintas deverão ser inventariados por Comissão, a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 5º A Procuradoria Geral do Município deverá tomar as providências necessárias perante os registros de imóveis, para averbação das transferências patrimoniais, bem como, lavrar os termos de transferência e de incorporação de bens móveis.

§ 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar os atos complementares necessários à extinção dos Órgãos/Entidades previstos neste Artigo e a transferência das atribuições, recursos, bens, direitos e obrigações àqueles que os sucederem.

Art. 12. Ficam extintas as seguintes unidades e cargos em comissão de direção e assessoramento:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

I - o Departamento Administrativo – Símbolo DAS-2, do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, passando o Departamento Financeiro a denominar-se Departamento Administrativo e Financeiro – Símbolo DAS-3;

II - o Departamento Administrativo – Símbolo DAS-3, da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, denominada por esta Lei Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, passando o Departamento Financeiro a denominar-se Departamento Administrativo e Financeiro – Símbolo DAS-4;

III – todos os cargos de provimento em comissão denominados Assessor Técnico e de Coordenador Técnico – Símbolos DAS -3 e DAS-2, Assessor Técnico em Fiscalização – símbolo DAS-3 e Assessor Técnico em Municipalização – símbolo DAS-3, existentes no âmbito dos órgãos e entidades municipais, inclusive os previstos nos Anexos II, III, IV e V, da Lei n.º 8.537/07 e nas demais legislações.

Art. 13. Fica autorizada a dissolução e o processo de liquidação das seguintes subsidiárias da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG:

- I – Companhia de Obras e Habitação do Município - COMOB;
- II – Companhia de Pavimentação de Goiânia - COMPANV.

§ 1º A COMURG providenciará a liquidação das suas subsidiárias, na forma da legislação especial em vigor, devendo a sua Assembléia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal para o período de liquidação.

§ 2º Os empregados das empresas em processo de liquidação, por força do disposto neste artigo, serão absorvidos pela companhia controladora.

§ 3º As estruturas organizacionais e respectivos cargos e funções de direção e assessoramento das companhias submetidas a processo de liquidação deverão, de imediato, serem extintos.

Art. 14. As competências dos Órgãos/Entidades, extintos ou alterados por esta Lei, passarão a ser desenvolvidas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, em cuja área de atuação se enquadrem as suas respectivas atividades, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Passa a ser atribuição do Departamento de Áreas Públicas e Regularização Fundiária, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, prevista no Anexo VI, desta Lei, a análise dos processos que versem sobre autorização, permissão, alienação e concessão de uso de bens públicos municipais e de regularização fundiária.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 15. Os Órgãos/Entidades e demais unidades criadas ou modificadas por esta Lei, deverão ter seus novos Regimentos Internos aprovados, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a extinguir e/ou criar subunidades, fixando-lhes as respectivas gratificações de funções de confiança de chefia.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre as finalidades, competências e atribuições específicas do Órgão/Entidade, de suas unidades e subunidades, e respectiva categoria das funções de confiança de chefia e, as normas para o seu funcionamento.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A aplicação desta Lei não poderá implicar em redução de vencimento ou salário e benefícios de caráter permanente já assegurados ao servidor ou empregado por outras leis municipais ou acordos trabalhistas.

§ 1º Os servidores estatutários ocupantes de cargos de provimento efetivo lotados no DERMU e que estejam à disposição da COMPAV em 31 de dezembro de 2008 com 05 (cinco) anos ininterruptos de disposição ou mais, percebendo Complemento de Vencimento e parcela do valor excedente do Adicional Por Tempo de Serviço, terão direito de acrescer à sua remuneração o somatório destes proventos, até o valor máximo de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a título de Vantagem Suplementar.

§ 2º A Vantagem Suplementar, prevista no parágrafo anterior, será concedida ao servidor que fizer jus, por ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, após levantamento realizado por Comissão integrada por representantes da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria do Governo Municipal, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e do DERMU.

§ 3º A Vantagem Suplementar instituída por esta Lei fará parte da remuneração de contribuição previdenciária e estará sujeita aos reajustes anuais previstos em lei.

Art. 17. Ficam mantidos os seguintes cargos comissionados relacionados aos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Cultura, na forma abaixo:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

- a) Coordenador – símbolo DAS - 3 – quantitativo: 6 (seis);
- b) Instrutor I – símbolo – DAS - 2 – quantitativo: 13 (treze);
- c) Instrutor II – símbolo – DAS - 1 - quantitativo: 9 (nove);
- d) Instrutor III – símbolo – CC-4 - quantitativo: 52 (cinquenta e dois);
- e) Supervisor Técnico – símbolo – DAS -1 - quantitativo: 12 (doze);
- e) Supervisor de Produção – símbolo – CC - 4 - quantitativo: 09 (nove).

II - Secretaria Municipal de Cultura - Centro Municipal de Cultura Goiânia
Ouro:

- a) Assessor Técnico Executivo – símbolo CC1 – quantitativo: 3 (três);
- b) Assessor Técnico de Produção – símbolo CC3 – quantitativo: 20 (vinte);
- c) Assessor de Musicalidade – símbolo CC4 – quantitativo: 18 (dezoito).

III - Secretaria Municipal de Cultura - Orquestra Sinfônica de Goiânia:

- a) Corista – Símbolo CC-4 - quantitativo: 32 (trinta e dois);
- b) Cantor – Símbolo CC-4 – quantitativo: 16 (dezesseis);
- c) Músico I – Símbolo CC-1 – quantitativo: 24 (vinte e quatro);
- d) Músico II – Símbolo CC-2 – quantitativo: 24 (vinte e quatro);
- e) Músico III – Símbolo CC-3 -quantitativo: 17 (dezessete).

Parágrafo único. Aos titulares do cargo de Instrutor III será atribuída uma gratificação no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo.

Art. 18. A gratificação de representação do cargo comissionado - símbolo – DAS – 4, prevista no Anexo IX, da Lei n.º 8.701/08, passa a ser de R\$ 2.404,06 (dois mil, quatrocentos e quatro reais e seis centavos) e a categoria de todos os cargos comissionados – símbolo FGC e de Atendente de Agência - símbolo DAI-3, passa a ser símbolo CC-4, permanecendo inalterados os demais símbolos e valores do referido Anexo.

§ 1º O servidor do quadro de efetivos, no exercício das atividades de atendente de Central de Atendimento ao Público, fará jus a uma gratificação de função de confiança equivalente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo de Atendente de Agência.

§ 2º Passam a ser privativas da Diretoria da Receita Imobiliária, da Secretaria Municipal de Finanças, 15 (quinze) vagas do quantitativo total do cargo de Assessor Executivo, símbolo – FGC, alterado para símbolo - CC-4, conforme *caput* deste artigo, acrescida a remuneração do cargo em 50% (cinquenta por cento) para o exercício da função de Cadastrador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 19. Ficam alteradas a denominação e a classificação dos cargos de direção de DAS -4 para DAS -5, das seguintes unidades previstas nos Anexos II e III, da Lei nº 8.537/07, respectivamente:

I - Anexo II – Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Departamento de Proteção Social Básica para Diretoria de Proteção Social Básica; e,
- b) Departamento de Programas Especiais para Diretoria de Proteção Social Especial;

II – Anexo III - Secretaria Municipal de Habitação:

- a) Departamento de Obras Habitacionais de Interesse Social para Diretoria de Obras Habitacionais de Interesse Social;
- b) Departamento de Regularização Fundiária para Diretoria de Regularização Fundiária; e,
- c) Departamento de Fomento e Cooperação Habitacional para Diretoria de Fomento e Cooperação Habitacional.

Art. 20. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado abrir créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei e remanejar as dotações orçamentárias dos órgãos, unidades e entidades da Administração Direta e Indireta, extintos ou transformados por esta Lei para os órgãos, unidades e entidades que tiverem absorvido as correspondentes atribuições, mantidos os programas e as ações previstos na Lei Orçamentária.

Art. 21. Esta Lei será regulamentada naquilo que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua publicação, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 22. Em decorrência das alterações procedidas por esta Lei, ficam expressamente revogadas:

I - a Lei n.º 7.529/95 e os artigos 3º e 4º, da Lei n.º 7.935/99;

II – a Lei n.º 7.535/95;

III - a Lei nº 7.718/97;

IV - a Lei n.º 7.705/97;

V – a Lei n.º 7.808/98;

VI – a Lei nº 8.004/00;

VII - a Lei n.º 8.132/02;

VIII – os artigos 20 e 40, da Lei nº 8.537/07;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

IX – o art. 177 e parágrafo único, o art. 178, o art. 179 e parágrafo único, o art. 180 e parágrafo único, o art. 181 e seus § 1º, § 2º e § 3º, o art. 182 e seus § 1º e § 2º, o art. 183 e parágrafo único, todos da LC n.º 171/07;

X - a Lei n.º 8.615/08;

XI – a Lei nº 8.639/08; e,

XII - a Lei nº 7.747/97 e suas alterações posteriores.

Art. 23. A data-base para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Goiânia, será 1º de Maio, observado o disposto nos incisos X e XI, do Art. 37, da Constituição Federal.

Art. 24. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Alfredo Soubihe Neto
Amarildo Garcia Pereira
Antônio Ribeiro Lima Júnior
Dário Délia Campos
Doracino Naves dos Santos
Euler Lázaro de Moraes
Iram de Almeida Saraiva Júnior
Jairo da Cunha Bastos
Jeová de Alcântara Lopes
João de Paiva Ribeiro
Jorge dos Reis Pinheiro
Luiz Carlos Orro de Freitas
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Thiago Peixoto
Walter Pereira da Silva

Certifico que a 1ª via foi
assinada pelo Prefeito
JAIRO DA CUNHA
BASTOS
Secretário-Chefe do
Gabinete Civil



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO I

I - DOS ÓRGÃOS E CARGOS DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO AO PREFEITO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA		
NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO	QUANT.	SIMBOLOGIA
1. Gabinete do Prefeito	1	Subsídio
2. Assessoria de Imprensa	1	DAS - 4
3. Assessorias Especiais do Gabinete	1	DAS - 5
4. Gabinete de Expediente e Despachos	4	DAS - 3
5. Assessoria de Políticas para Afrodescendentes	1	DAS - 6
6. Assessoria de Políticas para a Mulher	1	DAS - 5
7. Assessoria de Políticas para a Juventude	1	DAS - 5

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA		
NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO	QUANT.	SIMBOLOGIA
1. Chefe de Gabinete do Prefeito	1	Subsídio
1.1 Assessor-Chefe de Relações Públicas	1	DAS - 4
1.2 Assessor-Chefe de Cerimonial	1	DAS - 5
1.3 Secretaria Executiva	4	DAS - 3
2. Assessor de Imprensa	1	DAS - 6
3. Assessor Especial do Gabinete	3	DAS - 6
4. Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos	1	DAS - 6
4.1 Chefe de Redação e Revisão de Atos Oficiais	1	DAS - 4
4.2 Assessor Jurídico	1	DAS - 4
5. Assessor de Políticas para Afrodescendentes	1	DAS - 5
6. Assessor de Políticas para a Mulher	1	DAS - 5
7. Assessor de Políticas para a Juventude	1	DAS - 5

II - DOS ÓRGÃOS E CARGOS DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO AO VICE - PREFEITO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA		
NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO	QUANT.	SIMBOLOGIA
1. Gabinete do Vice –Prefeito		
1.1 - Assessoria de Imprensa		
1.2 – Assessoria Especial do Vice-Prefeito		

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA		
NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Chefe de Gabinete do Vice – Prefeito	1	DAS - 5
Assessor de Imprensa	1	DAS - 4
Assessor Especial do Vice-Prefeito	1	DAS - 4
Secretaria Executiva	1	DAS - 3



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO II

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA		
NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO		
	QUANT.	SIMBOLOGIA
1. Gabinete do Secretário	1	Subsídio
2. Assessoria de Planejamento, Qualidade e Controle	1	DAS - 4
3. Departamento de Projetos Especiais	1	DAS - 3
4. Departamento de Articulação das Ações Participativas	1	DAS - 5
5. Departamento de Controle Gerencial	1	DAS - 4
6. Departamento Administrativo	1	DAS - 4
7. Administração do Paço Municipal	1	DAS - 3
8. Administração Regional – Centro	1	DAS - 6
9. Administração Regional – Norte	7	DAS - 3
10. Administração Regional – Leste	7	DAS - 5
11. Administração Regional – Sul	1	DAS - 3
12. Administração Regional – Sudoeste	1	DAS - 4
13. Administração Regional – Oeste	1	DAS - 5
14. Administração Regional – Noroeste	1	DAS - 4
15. Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON/Goiânia		
15.1 Departamento de Atendimento e Fiscalização		
15.2 Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor		



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA		
NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO		
	QUANT.	SIMBOLOGIA
1. Gabinete do Secretário	1	Subsídio
2. Assessoria de Planejamento, Qualidade e Controle	1	DAS – 4
3. Departamento de Jornalismo	1	DAS – 2
4. Departamento de Divulgação	1	DAS – 4
5. Departamento Administrativo	1	DAS – 2



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO IV

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA		
	QUANT.	SIMBOLOGIA
1. Gabinete do Controlador Geral	1	Subsídio
2. Assessoria de Planejamento, Qualidade e Controle.	1	DAS – 4
3. Corregedoria Geral	1	DAS – 3
4. Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão	1	DAS – 4
5. Departamento de Controle da Despesa e da Receita Pública	1	DAS – 4
6. Departamento de Auditoria Geral	1	DAS – 4
7. Departamento de Controle das Contas de Governo	1	DAS – 4
8. Departamento Administrativo	1	DAS – 2
NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO		
1. Controlador Geral	1	Subsídio
1.1 Chefe de Gabinete do Controlador Geral	1	DAS – 4
2. Assessor-Chefe de Planejamento, Qualidade e Controle	1	DAS – 3
3. Corregedor Geral	1	DAS – 4
4. Diretor do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão	1	DAS – 4
5. Diretor do Departamento de Controle da Despesa e da Receita Pública	1	DAS – 4
6. Diretor do Departamento de Controle das Contas de Governo	1	DAS – 4
7. Diretor do Departamento de Auditoria Geral	1	DAS – 4
7.1 Supervisor de Auditoria	4	DAS – 2
8. Diretor do Departamento Administrativo	1	DAS – 2



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO V

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA		
NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO		
	QUANT.	SIMBOLOGIA
1. Gabinete do Procurador	1	Subsídio
2. Assessoria de Planejamento, Qualidade e Controle	1	DAS – 4
3. Procuradoria de Assessoramento Jurídico	15	DAS – 3
4. Procuradoria do Contencioso	1	DAS – 2
5. Procuradoria dos Assuntos Administrativos	1	DAS – 5
6. Procuradoria do Patrimônio Imobiliário	1	DAS – 5
7. Procuradoria da Fazenda Pública Municipal	1	DAS – 5
8. Departamento Administrativo	3	DAS – 2



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA		
NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO		
	QUANT.	SIMBOLOGIA
1. Gabinete do Secretário	1	Subsídio
2. Assessoria de Planejamento, Qualidade e Controle.	1	DAS – 4
3. Departamento do Contencioso	1	DAS – 4
4. Diretoria de Planejamento, Gestão e Coordenação	1	DAS – 5
4.1 Departamento de Gestão do Plano Diretor	1	DAS – 4
4.2 Departamento de Orçamento	1	DAS – 4
5. Diretoria de Informações Urbanas e Geoprocessamento	1	DAS – 5
5.1 Departamento de Pesquisa, Estatística e Estudos Sócio-Econômicos	1	DAS – 4
6. Diretoria de Ordenamento e Ocupação do Solo	1	DAS – 5
6.1 Departamento de Parcelamento	1	DAS – 4
6.2 Departamento de Análise e Aprovação de Projetos	1	DAS – 4
6.3 Departamento de Áreas Públicas e Regularização Fundiária	1	DAS – 4
7. Departamento de Fiscalização de Edificações e Parcelamentos	1	DAS – 4
8. Departamento Administrativo	1	DAS – 3
9. Diretoria de Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano	1	DAS – 5
1. Secretário	1	Subsídio
1.1 Chefe de Gabinete	1	DAS – 4
2. Assessor-Chefe de Planejamento, Qualidade e Controle.	1	DAS – 4
3. Diretor do Departamento do Contencioso	1	DAS – 4
4. Diretor de Planejamento, Gestão e Coordenação	1	DAS – 5
4.1 Diretor do Departamento de Gestão do Plano Diretor	1	DAS – 4
4.2 Diretor do Departamento de Orçamento	1	DAS – 4
5. Diretor de Informações Urbanas e Geoprocessamento	1	DAS – 5
5.1 Diretor do Departamento de Pesquisa, Estatística e Estudos Sócio-Econômicos	1	DAS – 4
6. Diretor de Ordenamento e Ocupação do Solo	1	DAS – 5
6.1 Diretor do Departamento de Parcelamento	1	DAS – 4
6.2 Diretor do Departamento de Análise e Aprovação de Projetos	1	DAS – 4
6.3 Diretor do Departamento de Áreas Públicas e Regularização Fundiária	1	DAS – 4
7. Diretor do Departamento de Fiscalização de Edificações e Parcelamentos	1	DAS – 4
8. Diretor do Departamento Administrativo	1	DAS – 3
9. Diretor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano	1	DAS – 5



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA		
1. Gabinete do Secretario		
1.1 Chefe de Gabinete		
2. Assessoria de Planejamento, Qualidade e Controle		
3. Departamento de Fiscalização e Controle		
4. Departamento de Recursos Humanos		
5. Departamento de Material e Patrimônio		
6. Departamento Geral de Pessoal		
7. Departamento de Assistência ao Servidor		
8. Departamento de Transportes e Combustível		
9. Departamento Administrativo		
10.Junta Médica		
11.Comissão Geral de Licitação		
NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO		
	QUANT.	SIMBOLOGIA
1. Secretário	1	Subsídio
1.1 Chefe de Gabinete	1	DAS – 4
2. Assessor-Chefe de Planejamento, Qualidade e Controle	1	DAS – 4
3. Diretor do Departamento de Fiscalização e Controle	1	DAS – 3
4. Diretor do Departamento de Recursos Humanos	1	DAS – 4
5. Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	1	DAS – 4
6. Diretor do Departamento Geral de Pessoal	1	DAS – 5
7. Diretor do Departamento de Assistência ao Servidor	1	DAS – 4
8. Diretor do Departamento de Transportes e Combustível	1	DAS – 4
9. Diretor do Departamento Administrativo	1	DAS – 3
10. Presidente da Junta Médica	1	DAS - 4
11. Presidente da Comissão Geral de Licitação	1	DAS - 6
11.1 Pregoeiro Geral	1	DAS - 3

**PREFEITURA DE GOIÂNIA****ANEXO VIII****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA		
1. Gabinete do Secretario		
2. Assessoria de Planejamento, Qualidade e Controle		
3. Departamento do Contencioso Fiscal		
4. Departamento de Controle da Arrecadação		
5. Diretoria de Cobrança e Recebimento da Dívida		
6. Diretoria de Receitas Diversas		
7. Diretoria da Receita Imobiliária		
8. Diretoria do Tesouro Municipal		
9. Diretoria de Contabilidade e Administração Financeira		
9.1 Departamento de Contabilidade		
9.2 Departamento de Acompanhamento e Tomada de Contas		
9.3 Departamento de Consolidação da Execução Orçamentária e Financeira		
10. Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal		
11. Central de Atendimento ao Público		
12. Departamento Administrativo		
NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO		QUANT
1. Secretário	1	Subsídio
1.1 Chefe de Gabinete	1	DAS - 4
1.2 Assessor Tributário	3	DAS - 4
2. Assessor-Chefe de Planejamento, Qualidade e Controle	1	DAS - 4
3. Diretor do Departamento do Contencioso Fiscal	1	DAS - 4
3.1 Assessor Jurídico	2	DAS - 3
4. Diretor do Departamento de Controle da Arrecadação	1	DAS - 4
5. Diretor de Cobrança e Recebimento da Dívida	1	DAS - 5
6. Diretor de Receitas Diversas	1	DAS - 5
7. Diretor da Receita Imobiliária	1	DAS - 5
8. Diretor do Tesouro Municipal	1	DAS - 6
9. Diretor de Contabilidade e Administração Financeira	1	DAS - 5
9.1 Diretor do Departamento de Contabilidade	1	DAS - 4
9.2 Diretor do Departamento de Acompanhamento e Tomada de Contas	1	DAS - 4
9.3 Diretor do Departamento de Consolidação da Execução Orçamentária e Financeira	1	DAS - 4
10. Presidente da Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal	1	DAS - 4
11. Gerente de Central de Atendimento ao Público	6	DAS - 2
12. Diretor do Departamento Administrativo	1	DAS - 4



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA		
NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO		
	QUANT.	SIMBOLOGIA
1. Gabinete do Secretário	1	Subsídio
2. Assessoria de Planejamento, Qualidade e Controle	1	DAS – 4
3. Departamento do Contencioso	1	DAS – 4
4. Diretoria de Atenção à Saúde	1	DAS – 6
4.1 Distrito Sanitário	7	DAS – 3
4.2 Unidade Sanitária	7	DAS – 2
4.3 Ambulatório Municipal de Psiquiatria	22	DAS – 3
4.4 Ambulatório Municipal de Queimaduras	1	DAS – 2
4.5 Centros de Atenção Psicossocial	1	DAS – 1
5. Diretoria de Vigilância em Saúde	1	DAS – 1
5.1 Departamento de Vigilância Sanitária	7	DAS – 1
5.2 Departamento de Epidemiologia	7	DAS – 1
5.3 Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental	40	DAS – 2
6. Departamento de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde	1	DAS – 3
7. Diretoria de Regulação, Avaliação e Controle	1	DAS – 2
8. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	1	DAS – 1
9. Diretoria de Gestão do Fundo Municipal de Saúde	1	DAS – 1
10. Departamento Administrativo	1	DAS – 1



PREFEITURA DE GOIÂNIA

4.4.1 Supervisor Técnico	1	DAS – 2
4.4.2 Supervisor Administrativo	1	DAS – 1
4.5 Diretor Geral de Centro de Atenção Psicossocial	8	DAS – 3
4.5.1 Supervisor Técnico de CAPS	8	DAS – 2
4.5.2 Supervisor Administrativo de CAPS	8	DAS – 1
5. Diretoria de Vigilância em Saúde	1	DAS – 5
5.1 Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	1	DAS – 4
5.2 Diretor do Departamento de Epidemiologia	1	DAS – 4
5.3 Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental	1	DAS – 4
6. Diretor do Departamento de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde	1	DAS – 3
7. Diretor de Regulação, Avaliação e Controle	1	DAS – 5
8. Diretor Geral do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	1	DAS – 3
8.1 Supervisor Técnico do SAMU	1	DAS – 2
8.2 Supervisor Administrativo do SAMU	1	DAS – 1
9. Diretor do Fundo Municipal de Saúde	1	DAS – 5
10. Diretor do Departamento Administrativo	1	DAS – 5



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO X

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA		
1. Gabinete do Secretário		
2. Diretoria Pedagógica		
2.1 Unidades Regionais de Educação		
2.2 Centro de Formação de Profissionais da Educação		
3. Departamento de Administração Educacional		
4. Departamento de Alimentação Educacional		
5. Departamento de Gestão de Pessoal		
6. Departamento Administrativo		
7. Diretoria de Gestão do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO		
1. Secretário	QUANT.	SIMBOLOGIA
1.1 Chefe de Gabinete	1	DAS – 4
2. Diretor Pedagógico	1	DAS – 5
2.1 Diretor de Unidade Regional de Educação	7	DAS – 2
2.2 Diretor do Centro de Formação de Profissionais da Educação	1	DAS – 3
3. Diretor do Departamento de Administração Educacional	1	DAS – 4
4. Diretor do Departamento de Alimentação Educacional	1	DAS – 4
5. Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal	1	DAS – 4
6. Diretor do Departamento Administrativo	1	DAS – 5
7. Diretor do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1	DAS – 5



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO XI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA		
NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO	QUANT	SIMBOLOGIA
1. Gabinete do Secretário	1	Subsídio
2. Assessoria de Planejamento, Qualidade e Controle	1	DAS – 4
3. Departamento de Políticas e Eventos Culturais	1	DAS – 3
4. Departamento de Musicalidade	1	DAS – 4
4.1 Banda Marcial de Goiânia	1	DAS - 2
5. Orquestra Sinfônica de Goiânia	1	DAS - 4
5.1 Coordenadoria Técnica	1	DAS - 4
6. Centro Livre de Artes	1	DAS - 4
7. Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro	1	DAS - 3
7.1 Coordenadoria Administrativa	1	DAS - 2
7.2 Coordenadoria Artística	1	DAS - 2
7.3 Coordenadoria de Produção	1	DAS - 2
8. Departamento Administrativo	1	DAS - 3



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO XII

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA		
	QUANT.	SIMBOLOGIA
1. Gabinete do Secretário	1	Subsídio
2. Assessoria de Planejamento, Qualidade e Controle	1	DAS – 4
3. Departamento do Contencioso	1	DAS – 4
4. Departamento de Abastecimento Alimentar	1	DAS – 4
5. Departamento de Indústria e Comércio	1	DAS – 4
6. Departamento de Controle de Atividades Informais	1	DAS – 4
7. Departamento de Fiscalização de Posturas e Abastecimento	1	DAS – 4
8. Departamento Administrativo	1	DAS – 3



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO XIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA		
NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO		
	QUANT.	SIMBOLOGIA
1. Gabinete do Secretário	1	Subsídio
2. Assessoria de Planejamento, Qualidade e Controle	1	DAS – 4
3. Departamento de Promoção e Incentivo ao Turismo	1	DAS – 2
4. Departamento Administrativo	1	DAS – 4

ANEXO XIV

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA		
NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO		
	QUANT.	SIMBOLOGIA
1. Gabinete do Secretário	1	Subsídio
2. Assessoria de Planejamento, Qualidade e Controle	1	DAS – 4
3. Departamento de Políticas e Programação de Obras Públicas	1	DAS – 3
4. Departamento de Ações Integradas	1	DAS – 4
5. Departamento Administrativo	1	DAS – 2



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO XV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA		
NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO		
	QUANT.	SIMBOLOGIA
1. Gabinete do Secretario	1	Subsídio
2. Assessoria de Planejamento, Qualidade e Controle	1	DAS – 4
3. Departamento de Esportes	1	DAS – 3
4. Departamento de Lazer	1	DAS – 4
5. Departamento Administrativo	1	DAS – 3
6. Diretoria do Clube do Povo	1	DAS – 3
7.1 Gerência de Apoio Operacional	1	DAS – 2
7. Diretoria do Parque Mutirama	1	DAS – 4
7.1 Gerência Operacional	1	DAS – 2



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO XVI

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA		
NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO	QUANT.	SIMBOLOGIA
1. Gabinete da Presidência		
2. Assessoria de Relações Públicas e Comunicação		
3. Assessoria de Planejamento, Qualidade e Controle		
4. Departamento Jurídico e do Contencioso		
5. Diretoria de Trânsito		
5.1 Departamento de Projetos de Trânsito		
5.1.1 Gerência de Mobilidade		
5.2 Departamento Operacional de Trânsito		
5.3 Departamento de Fiscalização de Trânsito		
5.4 Departamento de Educação de Trânsito		
6. Diretoria de Fiscalização e Controle de Transportes Urbanos		
6.1 Departamento de Fiscalização de Posturas e Transportes Urbanos		
6.2 Departamento de Cadastro de Condutores e Permissionários de Táxi		
6.3 Departamento de Cadastro de Condutores e Permissionários de Moto-Táxi e Moto-Frete		
7. Departamento Administrativo e Financeiro		
NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO	QUANT.	SIMBOLOGIA
1. Presidente	1	Subsídio
1.1 Chefe de Gabinete da Presidência	1	DAS – 4
2. Assessor-Chefe de Relações Públicas e Comunicação	1	DAS – 3
3. Assessor-Chefe de Planejamento, Qualidade e Controle	1	DAS – 4
4. Diretor do Departamento Jurídico e do Contencioso	1	DAS – 4
5. Diretor de Trânsito	1	DAS - 5
5.1 Diretor do Departamento de Projetos de Trânsito	1	DAS – 4
5.1.1 Gerente de Mobilidade	1	DAS – 3
5.2 Diretor do Departamento Operacional de Trânsito	1	DAS – 4
5.3 Diretor do Departamento de Fiscalização de Trânsito	1	DAS – 4
5.4 Diretor do Departamento de Educação de Trânsito	1	DAS – 4
6. Diretor de Fiscalização e Controle de Transportes Urbanos	1	DAS – 5
6.1 Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas e Transportes Urbanos	1	DAS – 4
6.2 Diretor do Departamento de Cadastro de Condutores e Permissionários de Táxi	1	DAS – 4
6.3 Diretor do Departamento de Cadastro de Condutores	1	DAS – 4



PREFEITURA DE GOIÂNIA

e Permissionários de Moto-Táxi e Moto-Frete		
7. Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro	1	DAS – 4

ANEXO XVII

AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA		
1. Gabinete da Presidência		
2. Assessoria de Planejamento, Qualidade e Controle		
3. Assessoria de Relações Públicas e Comunicação		
4. Departamento Jurídico		
5. Diretoria de Infra-Estrutura Viária		
5.1. Departamento de Projetos		
5.2. Departamento de Execução e Conservação		
5.3. Departamento de Fiscalização de Obras Viárias		
5.4. Departamento de Cadastro e Avaliações		
6. Diretoria de Operações		
6.1. Departamento de Equipamentos e Transportes		
6.2. Departamento de Produção Industrial		
6.3. Departamento de Manutenção Predial		
7. Diretoria de Obras		
7.1 Departamento de Estudos e Projetos		
7.2 Departamento de Construção e Reforma		
7.3 Departamento de Fiscalização de Obras		
7.4. Departamento de Topografia		
8. Diretoria Administrativa e Financeira		
8.1 Departamento de Execução Orçamentária e Financeira		
8.2 Departamento de Gestão de Pessoal		
8.3 Departamento de Apoio Operacional		
8.3.1 Gerência de Material e Patrimônio		
8.3.2 Gerência de Serviços Gerais		
NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO		QUANT.
1. Presidente	1	Subsídio
1.1 Chefe de Gabinete da Presidência	1	DAS – 4
2. Assessor-Chefe de Planejamento, Qualidade e Controle	1	DAS – 4
3. Assessor-Chefe de Relações Públicas e Comunicação	1	DAS – 3
4. Diretor do Departamento Jurídico	1	DAS – 4
5. Diretor de Infra-Estrutura Viária	1	DAS – 5
5.1 Diretor do Departamento de Projetos	1	DAS – 4
5.2 Diretor do Departamento de Execução e Conservação	1	DAS – 4
5.3 Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras Viárias	1	DAS – 4
5.4 Diretor do Departamento de Cadastro e Avaliações	1	DAS – 4
6. Diretor de Operações	1	DAS – 5
6.1 Diretor do Departamento de Equipamentos e Transportes	1	DAS – 4
6.2 Diretor do Departamento de Produção Industrial	1	DAS – 4
6.3. Diretor do Departamento de Manutenção Predial	1	DAS - 4



PREFEITURA DE GOIÂNIA

7. Diretor de Obras	1	DAS – 5
7.1 Diretor do Departamento de Estudos e Projetos	1	DAS – 4
7.2 Diretor do Departamento de Construção e Reforma	1	DAS – 4
7.3 Diretor do Departamento de Topografia	1	DAS – 4
8. Diretor Administrativo e Financeiro	1	DAS – 5
8.1 Diretor do Departamento Execução Orçamentária e Financeira	1	DAS – 4
8.2 Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal	1	DAS – 4
8.3 Diretor do Departamento de Apoio Operacional	1	DAS – 4
8.3.1 Gerente de Materiais e Patrimônio	1	DAS – 3
8.3.2 Gerente de Serviços Gerais	1	DAS – 3